



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.960, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

*Dispõe sobre o Orçamento do Município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal, da segurança social e de investimentos dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO**

Seção I  
Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 61.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	5.213.690,12
(-) Deduções da Receita Tributária	-160.100,00
Receitas de Contribuições	3.176.271,28
Receita de Contribuição	2.990.922,70
Receita Patrimonial	2.241.139,98
Receita de Serviços	31.737,65
Transferências Correntes	43.493.945,30
(-) Dedução Receita p/ formação do FUNDEB	-5.411.030,24
Outras Receitas Correntes	922.878,46
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-40.200,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>52.459.255,25</b>

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	68.204,50
Transferências de Capital	8.472.540,25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>8.540.744,75</b>
<b>Total das Receitas da Administração Direta e Indireta</b>	<b>61.000.000,00</b>

Seção II  
Da Fixação de Despesa

**Art. 3º** A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais).

**Art. 4º** A despesa fixada fica assim desdobrada:

<b>I - Por Categoria Econômica:</b>	
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	41.969.491,20
Despesas de Capital	11.100.997,10
Reserva de Contingência	1.259.160,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>54.329.648,30</b>

<b>2 - Administração Indireta</b>	
Despesas Correntes	2.693.284,20
Despesas de Capital	10.493,00
Reserva de Contingência	3.966.574,50
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>6.670.351,70</b>

<b>3 - Administração Direta e Indireta</b>	
Despesas Correntes	44.662.775,40
Despesas de Capital	11.111.490,10
Reserva Legal	3.966.574,50
Reserva de Contingência	1.259.160,00
<b>Total do Município</b>	<b>61.000.000,00</b>

<b>II - Por Órgãos de Governo:</b>	
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	2.311.010,82
Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.140.703,35
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.138.949,36
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.989.903,40
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	766.730,35
Secretaria Municipal de Saúde	12.496.641,56
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	11.522.141,15
Secretaria de Assistência Social	1.783.380,30



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	2.180.188,01
<b>Total</b>	<b>54.329.648,30</b>

2 - Administração Indireta	
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	6.670.351,70
<b>Total do Município</b>	<b>61.000.000,00</b>

III - Por Função	
01 - Legislativa	2.311.010,82
04 - Administração	7.263.097,71
08 - Assistência Social	1.519.594,55
09 - Previdência Social	6.670.351,70
10 - Saúde	12.496.641,56
12 - Educação	12.697.881,50
13 - Cultura	292.021,90
14 - Direitos da Cidadania	263.785,75
15 - Urbanismo	3.910.427,67
17 - Saneamento	200.000,00
18 - Gestão Ambiental	640.055,90
20 - Agricultura	519.403,50
23 - Comércio e Serviços	1.020.728,61
25 - Energia	2.173.687,68
26 - Transporte	5.238.025,80
27 - Desporto e Lazer	766.730,35
28 - Encargos Especiais	1.757.395,00
99 - Reserva de contingência	1.259.160,00
<b>Total geral da despesa</b>	<b>61.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no artigo 3º.

**Art. 6º** Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

operação especial.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal